



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 07/2020-PROEXAE

CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema torna público que, no período de 16 a 27 de julho de 2020, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital. Trata-se de medida de caráter excepcional e emergencial decorrente dos efeitos da pandemia da COVID-19.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Garantir a retomada gradual das atividades educacionais, suspensas com base no Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020 e na Portaria Normativa nº 39/2020-GR/UEMA, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

1.2 Assegurar a conclusão do calendário acadêmico para os semestres 2020.1 e 2020.2, por meio do uso de tecnologias digitais, em caráter remoto, visto que ainda é necessário o controle da propagação do vírus e que para isso, será obrigatório o distanciamento social;

1.3 Garantir acesso às aulas, que serão disponibilizadas em plataformas online a toda comunidade acadêmica que necessita de auxílio para uso da rede mundial de computadores.

2 DO OBJETO

2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital consistirá em ofertar aos estudantes, matriculados em cursos de graduação presencial ou EaD, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condições técnicas para o



acesso à internet, mediante o fornecimento de SIM CARD, com plano mensal de dados móveis (3G/4G), via Serviço Móvel Pessoal (SMP) com 20GB.

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período estabelecido no APÊNDICE I – Cronograma e poderão ser realizadas de duas formas:

3.1 Via **SigUema**, para os **ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS**.

Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) clicar na aba “Bolsas”;
- b) em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) realizar o *upload* dos documentos, em formato PDF, listados no APÊNDICE III, deste edital. A inserção dos documentos listados nos itens 37, 38 e 41 do Cadastro Único não são obrigatórios;
- e) ainda, na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado;
- f) imprimir o comprovante de inscrição.

3.2 Via **Sistema de Seletivos**, em “seletivos.uemanet.uema.br”, para os **ESTUDANTES DOS CURSOS EaD**. Ao acessar o Sistema de Seletivos, o estudante deve:

- a) clicar em “inscrever-se” no seletivo “Seleção do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Alunos Uema EaD”;
- b) caso já possua cadastro, basta apenas efetuar o login e preencher as informações solicitadas;
- c) caso não possua cadastro, basta clicar na opção “Cadastre-se agora” e preencher as informações solicitadas;
- d) em seguida, realizar o *upload* dos documentos na seção “Gerenciamento de Documentos”, em formato PDF, listados no APÊNDICE III, deste edital.



4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

4.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este edital:

- a) Estar matriculado em cursos de graduação presencial ou EaD, Programa Ensinar ou Programa Especial de Cursos Superiores de Tecnologia da UEMA;
- b) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- c) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- d) Não possuir vínculo empregatício.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Parágrafo único. Serão considerados, os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Maior idade.

b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) Análise Socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil;

d) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas, na página da UEMA;

e) Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma;

f) Resultado final: publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido no cronograma deste edital;



5.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

6 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital terá a duração de seis meses, podendo ser renovado por igual período, caso exista a disponibilidade de recursos e subsistam os efeitos da pandemia da COVID-19.

6.2 Serão oferecidos até 5.000 (cinco mil) SIM CARDS, com pacotes de dados de 20GB mensais, que serão distribuídos, conforme APÊNDICE II deste edital.

6.3 Os SIM CARDS deverão ser compatíveis com aparelhos do tipo smartphones.

6.4 O estudante deferido no processo receberá um chip (SIM CARDS) com pacote de dados móveis, da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, juntamente com as diretorias dos Campi, o qual possibilitará o acesso às ferramentas de aprendizagem através do aparelho celular. Estudantes que tiverem notebooks, tablets ou computadores com acesso de internet sem fio poderão também utilizar o celular, com o chip fornecido, como roteador para esses aparelhos.

6.5 Considerando que o pacote de dados de 3G/4G é limitado mensalmente, recomenda-se a utilização do acesso à internet com o chip exclusivamente para atividades relacionadas aos conteúdos pedagógicos. O chip será entregue em dias e horários a serem divulgados posteriormente, em data anterior ao início do semestre.

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das vagas, em conformidade com o disposto no APÊNDICE II deste edital, fica sob a responsabilidade da Proexae a redistribuição dos chips a outros centros, caso seja necessário.

7 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- a) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- b) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- c) Restituir à instituição o chip recebido irregularmente.



8 DO INDEFERIMENTO

8.1 São causas de indeferimento:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos neste edital;
- II – Por insuficiência de vagas.

9 DOS RECURSOS

9.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.

9.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disposto no link da proexae, e encaminhado via e-mail (assistenciaestudantil@uema.br).

9.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme APÊNDICE I – Cronograma.

9.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

9.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

9.6 O resultado do recurso será encaminhado por e-mail para o requerente.

9.7 Após a análise dos recursos serão duas as situações dos candidatos:

- I – Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios do edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- II – Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 8 deste edital.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o beneficiário esteja matriculado;



- c) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- d) Mediante retorno das aulas presenciais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da Proexae, na página da Uema.

11.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.5 As despesas referentes a este edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

São Luís (MA), 16 de julho de 2020.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



APÊNDICE I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital	16/7/2020
2	Inscrições	16/7 a 27/7/2020
3	Resultado parcial	10/8/2020
4	Recebimento de recursos	11/8/2020
5	Resultado final	13/8/2020



APÊNDICE II – NÚMERO DE AUXÍLIOS POR CENTRO

N.º	CENTRO	Quant.
1	Centro de Ciências Agrárias - CCA	525
2	Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	305
3	Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN	1100
4	Centro de Ciências Tecnológicas - CCT	505
5	Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB	140
6	Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA	50
7	Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda - CESBAC	20
8	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	250
9	Centro de Estudos Superiores de Codó - CESC D	75
10	Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto - CESC N	20
11	Centro de Estudos Superiores de Colinas - CESCO	20
12	Centro de Estudos Superiores de Coroatá - CESC OR	25
13	Centro de Estudos Superiores de Grajaú - CESGRA	20
14	Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim - CESITA	20
15	Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra - CESLAP	85
16	Centro de Estudos Superiores de Pedreiras - CESPE	20
17	Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra - CESP RE	85
18	Centro de Estudos Superiores de Pinheiro - CESPI	60
19	Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos - CESJOP	40
20	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN	90
21	Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI	50
22	Centro de Estudos Superiores de Zé Doca - CESZD	90
23	PROFITEC - Bacabal	10
24	PROFITEC - Caxias	10
25	PROFITEC - Grajaú	10
26	PROFITEC – Santa Inês	10
27	PROFITEC – São Bento	10
28	PROFITEC - Timon	10
29	Programa Ensinar	580
30	Curso EaD Polo Açailândia	10
31	Curso EaD Polo Alto Parnaíba	16
32	Curso EaD Polo Arari	13
33	Curso EaD Polo Anapurus	11
34	Curso EaD Polo Bacabal	17
35	Curso EaD Polo Balsas	23
36	Curso EaD Polo Barra do Corda	20
37	Curso EaD Polo Bom Jesus das Selvas	10
38	Curso EaD Polo Carolina	14



39	Curso EaD Polo Cândido Mendes	11
40	Curso EaD Polo Carutapera	30
41	Curso EaD Polo Caxias	10
42	Curso EaD Polo Codó	25
43	Curso EaD Polo Coelho Neto	10
44	Curso EaD Polo Colinas	20
45	Curso EaD Polo Coroatá	9
46	Curso EaD Polo Dom Pedro	14
47	Curso EaD Polo Fortaleza dos Nogueiras	16
48	Curso EaD Polo Humberto de Campos	19
49	Curso EaD Polo Grajaú	8
50	Curso EaD Polo Imperatriz	6
51	Curso EaD Polo Itapecuru Mirim	26
52	Curso EaD Polo Lago da Pedra	8
53	Curso EaD Polo Loreto	5
54	Curso EaD Polo Nina Rodrigues	7
55	Curso EaD Polo Paraibano	10
56	Curso EaD Polo Pedreiras	12
57	Curso EaD Polo Penalva	13
58	Curso EaD Polo Pinheiro	10
59	Curso EaD Polo Porto Franco	11
60	Curso EaD Polo Presidente Dutra	8
61	Curso EaD Polo Santa Inês	22
62	Curso EaD Polo São João dos Patos	18
63	Curso EaD Polo São Bento	17
64	Curso EaD Polo São Luís	24
65	Curso EaD Polo Santa Quitéria	6
66	Curso EaD Polo Timbiras	15
67	Curso EaD Polo Timon	25
68	Curso EaD Polo Viana	17
69	Curso EaD Polo Vitorino Freire	20
70	Curso EaD Polo Zé Doca	26



APÊNDICE III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

As informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas, através de documentos oficiais e atualizados, conforme previsto abaixo:

- a) Documento de Identidade e CPF do estudante;
- b) Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- c) Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- d) Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante;
- e) Certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o Ensino Médio em escola particular);
- g) Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no link da Proexae, na página da Uema;
- h) Declaração de Renda do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema.